

**TC TRADERS CLUB S.A.**

Companhia Aberta - CNPJ/ME N.º 26.345.998/0001-50 - NIRE 35.300.566.521

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos os Senhores Acionistas da TC Traders Club S.A. ("Companhia"), na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 07 de junho de 2022, às 10 horas ("Assembleia"), de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Google Meet, nos termos do artigo 5º, § 2º, inciso I, e artigo 28, §§ 2º e 3º, da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81/22"), para deliberarem a respeito da seguinte **ordem do dia: (I)** Celebração de contratos de troca de resultados de fluxos financeiros futuros com liquidação exclusivamente financeira (Total Return Swap), tendo por referência ações de emissão da Companhia. **Informações Gerais:** Conforme autorizado pelo artigo 121, parágrafo único, da Lei das S.A., a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, podendo os Senhores Acionistas participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia, por si, por seus representantes legais ou procuradores, desde que comprovada a titularidade das ações dentro de, no máximo, 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, na forma do artigo 12, § 2º, do Estatuto Social da Companhia. As orientações e procedimentos aplicáveis às regras para participação por sistema eletrônico, bem como as demais instruções relativas à Assembleia, estão detalhadas na Proposta da Administração e no Manual de Participação. Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia ora convocada, assim como a Proposta da Administração, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como nos websites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://ri.tc.com.br/pt-BR>), em conformidade com as disposições da Lei das S.A. e da Resolução CVM 81/22. São Paulo, de 16 de maio de 2022. **Pedro Medeiros Machado** - Diretor de Relações com Investidores.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>